

**EDITAL 002/2018****SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

A Universidade de Pernambuco / Campus Garanhuns tendo em vista o Decreto nº 32.948, de 19 de janeiro de 2009 que institui o Programa Bolsa-Estágio e a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regula sobre o estágio de estudantes, comunica que estão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**.

**I. Das disposições preliminares**

1.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 05 vagas de estágio, agrupadas da seguinte forma:

<b>NÍVEL</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
Médio	-----	04 vagas (sendo 01 vaga reservada para Portador de Deficiência)
Superior	Pedagogia	01 Vaga

1.2. O referido processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.3. O estágio será automaticamente encerrado com o afastamento ou conclusão do curso, não implicando em indenização, seja a que título for.

**II. Da Comissão Organizadora da Seleção**

2.1. A Comissão Organizadora, composta por 01 (um) docente e 02 (duas) servidoras da UPE Campus Garanhuns, será responsável pelo processo de seleção dos estagiários para atuarem na UPE Campus Garanhuns que assume a atribuição de elaboração do edital e seus anexos bem como da realização de todas as etapas que antecedem a contratação, ficando designados desde já os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO NA SELEÇÃO</b>
Rosângela Estevão Alves Falcão	Docente	Presidente
Ana Paula Santos Fernandes de Oliveira	Servidora	Membro
Lucimar Matias da Silva Cardoso	Servidora	Membro

**III- Das vagas Reservadas aos Candidatos Portadores de Deficiência**

3.1. Aos estudantes portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 5º do Art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas;

- 3.2. Portadora de deficiência é toda aquela pessoa que se enquadra nas condições descritas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dispõe sobre Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- 3.3. As vagas disponibilizadas para portadores de deficiência estarão condicionadas à apresentação de laudo médico específico, comprovando a qualificação do candidato como portador de deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do estágio da UPE;
- 3.4. Na hipótese de inexistência de candidato portador de deficiência classificados na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo;
- 3.5. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao processo avaliativo;

#### **IV - Da Inscrição**

- 4.1. Os discentes interessados em participar deste processo seletivo, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da UPE – Campus Garanhuns, preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação prevista no item 7.3. deste edital, no período de 20/03 a 04 de abril de 2018.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no setor de Recursos Humanos nos horários: manhã (9h às 12h).
- 4.3. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:
  - a) Estar cursando entre o 2º e o 6º período (no semestre 2018.1) para os alunos de nível superior;
  - b) Estar cursando entre o 1º e 3º ano (no ano 2018) para os alunos de nível médio;
  - c) Ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, conforme horários disponíveis constantes no ANEXO 1;
  - d) Possuir conhecimento básico em Informática (Windows, Word, Power Point, Excel e Internet);
  - e) Conhecer e estar de acordo com o disposto deste edital;
  - f) Cumprir as exigências contidas neste Edital.
- 4.3. Para realizar a inscrição, será necessária a apresentação dos documentos citados logo abaixo, que poderão ser entregues pessoalmente ou por procuração reconhecida em cartório:
  - a) Ficha de inscrição (preenchida no ato da inscrição);
  - b) Histórico escolar;
  - c) Declaração de escolaridade/secretaria expedida pela Instituição de Ensino devidamente credenciada, informando o ano/semestre.
  - d) Comprovante de Matrícula.
  - e) RG e CPF (cópia acompanhada do original)
  - f) Laudo médico comprovando deficiência, somente nesse caso.
- 4.4. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5. A qualquer tempo se for detectada alguma irregularidade ou inexatidão nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição ou em documentos apresentados, a UPE determinará o cancelamento da

inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.6. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos Correios.

## V - Da Seleção e classificação

5.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas: análise de histórico escolar e prova escrita - redação com tema atual sorteado no dia da prova.

5.2. A participação nas 02 (duas) etapas é imprescindível para a classificação geral e o não comparecimento em uma delas, elimina o candidato do processo;

5.3. PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO – ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- a) Os candidatos serão avaliados através da média das notas do período / ano anteriormente cursado;
- b) A pontuação do histórico escolar será feita observando a média geral do período ou ano anteriormente cursado.

5.4. SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO - REDAÇÃO (0 a 10 pontos):

- a) A prova de redação terá duração de 2 horas (início às 9h e término às 11h);
- b) Essa etapa será avaliada, numa escala de 0 a 10;
- c) A pontuação final será resultante da média aritmética da pontuação obtida na 1ª etapa (Histórico Escolar) mais a junção da 2ª etapa (Redação).
- d) NÃO SERÃO CLASSIFICADOS OS CANDIDATOS que obtiverem **média geral inferior a 7,0 (sete)**.
- e) Em caso de haver empate das médias de classificação, os critérios de desempate serão:
  1. O candidato de maior idade;
  2. O candidato de maior média global no Histórico Escolar.

## VI – Do Calendário

EVENTOS	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	20/03 a 04/04/2018	Sala do RH – Campus Garanhuns
Homologação das Inscrições	06/04/2018	Divulgação no site e mural da UPE Campus Garanhuns
Prova escrita – Redação	10/04/2018 (9h)	UPE Garanhuns
Divulgação do Resultado	16/04/2018 (a partir das 11h)	Divulgação no site e mural da UPE Campus Garanhuns
Interposição de Recursos	18/04/2018	Sala do RH – Campus Garanhuns
Resultado Final	19/04/2018 (a partir das 11h)	Divulgação no site e mural da UPE Campus Garanhuns

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos previstos no calendário acima, através do site <http://www.upe.br/garanhuns> e dos murais da UPE Campus Garanhuns.

- 6.2. As convocações serão realizadas via e-mail e telefone, respectivamente, informados pelos candidatos no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização dos mesmos junto a UPE Campus Garanhuns durante o período de validade do certame.
- 6.3. Após a convocação via e-mail e telefone o candidato terá o prazo de 5 dias úteis (contados a partir do envio do e-mail ou contato telefônico) para comparecer à UPE Campus Garanhuns munidos da documentação exigida no Item VII – Da Contratação, caso contrário estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

## **VII - Da Contratação**

- 7.1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a UPE e o estagiário. Para os casos de estudantes menores de idade, os responsáveis legais deverão comparecer para assinatura do referido Termo.
- 7.2. Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.
- 7.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Documento de Identidade – RG – original e cópia;
  - b) CPF – original e cópia;
  - c) Certidão de Nascimento – original e cópia;
  - d) Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino e Histórico Escolar- original;
  - e) Comprovante de Residência – luz, água ou telefone - original e cópia;
  - e) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes);
  - f) Cópia do cartão da conta corrente ou Comprovante de abertura da conta;
  - h) Currículo Vitae resumido.

## **VIII - Deveres do estagiário**

- 8.1. São deveres do estagiário contratado:
- a) Ser assíduo no estágio;
  - b) Ser probo e dedicado, cumprindo o horário estabelecido;
  - c) Manter comportamento funcional e social compatível com o decoro no serviço público;
  - d) Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o estágio, no que couber, não as divulgando sob qualquer circunstância para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após o término do estágio;
  - e) Realizar atividades prescritas pelo Programa de Estágio e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas pelos seus superiores;
  - f) Aceitar a supervisão e orientação administrativa dos superiores funcionais;
  - g) Seguir a orientação didático-pedagógica da Direção da UPE Campus Garanhuns;
  - h) Submeter-se ao processo de avaliação de responsabilidade do órgão ou entidade de sua lotação;

- i) Comunicar, por escrito, à UPE Campus Garanhuns, a conclusão ou a interrupção de seu curso ou o seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 5 dias úteis da respectiva ocorrência;
- j) Comprovar, semestralmente, a UPE campus Garanhuns, seu vínculo com a instituição de ensino.

8.2. No caso de inobservância de quaisquer dos deveres constantes neste artigo, a UPE – Campus Garanhuns, de ofício ou por solicitação de quaisquer dos gestores responsáveis, promoverá o seu desligamento do programa de estágio.

### **IX- Das Vedações do Estagiário**

9.1. São vedados aos estagiários:

- a) Ter comportamento inadequado no ambiente de trabalho;
- b) Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da UPE Campus Garanhuns, em matéria alheia ao serviço;
- c) Praticar atos privativos de servidores públicos;
- d) Acumular estágio em qualquer outro órgão ou entidade pública.

### **X - Do Resultado Final**

10.1. O resultado final será divulgado na data de 19/04/2018 em listas com a ordem classificatória dispostas nos murais da UPE Campus Garanhuns e no site <http://www.upe.br/garanhuns>.

### **XI – Dos Recursos**

11.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção, entregue exclusivamente no Setor de RH da UPE Campus Garanhuns, no horário das 8h às 12h.

11.2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e o nível que concorre no concurso.

11.3. O recurso interposto fora do prazo especificado anteriormente será liminarmente indeferido.

11.4 O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em até 24h, contados do término do prazo para a interposição.

### **XII - Disposições Finais**

12.1- A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias perfazendo 20 (vinte) horas semanais, observado os turnos disponíveis para as vagas. (Ver anexo 01).

12.2. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) ano e, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

12.3. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

- 12.4. A UPE Campus Garanhuns poderá convocar candidatos classificados para outro horário, caso necessite, respeitando rigorosamente a ordem de classificação para o horário previsto.
- 12.5. O discente receberá uma bolsa estágio:
- a) Alunos de Ensino Médio – R\$ 200,00 + 132,40 (vale transporte), totalizando R\$332,40;
  - b) Alunos de Ensino Superior – R\$ 250,00 + 132,40 (vale transporte) totalizando R\$382,40.
- 12.6. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 12.7. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer maneira, nos termos da legislação vigente.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão Organizadora da Seleção.

**Garanhuns, 19 de março de 2018.**

Profa. Dra. Rogângela Estevão Alves Falcão  
Diretora da UPE Multicampi Garanhuns

**EDITAL 002/2018**

**SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

**ANEXO 01**

<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>HORÁRIOS</b>
<b>Ensino Médio</b>	<b>8h às 12h – 02 vagas 14 às 18h – 02 vagas</b>
<b>Superior/Pedagogia</b>	<b>A combinar – 01 vaga</b>